



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.139, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 13/04/2026
Edição nº 4209 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre as experiências Adversas na Infância (ACEs), a ser celebrado dia 20 de maio, no Município de Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Vitória da Conquista, o Dia Municipal de Conscientização Sobre as Experiências Adversas na Infância (ACEs), a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º O objetivo da data é promover ações educativas, preventivas e de mobilização social voltada à conscientização sobre os impactos das Experiências Adversas na Infância e fomentar políticas públicas de proteção à infância e à saúde mental.

Art. 3º Na realização da Campanha Municipal de Conscientização poderão ser promovidas:

I – palestras, seminários e rodas de conversa em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;

II – campanhas educativas por meio das mídias sociais, rádios locais e demais meios de comunicação;

III – distribuição de materiais informativos em parceria com entidades educacionais, de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais (ONGs) e demais setores da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 13 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

